Lei Municipal nº 3441 de 01 de Julho de 2021

EMENTA: "Dispõe sobre a divulgação de Informações referente à aplicação de recursos derivados de multas de trânsito aplicadas no Município de Barra do Piraí"

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO Piraí, estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurada a divulgação de demonstrativo de arrecadação e destinação dos recursos decorrentes das multas de trânsito aplicadas no Município de Barra do Piraí.

Art.2º A divulgação poderá ser feita, trimestralmente, na página principal do site oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí.

Art.3º Os demonstrativos deverão conter, pelo menos, as seguintes informações:

I – Número total de multas de trânsito aplicadas, mensalmente, detalhada pelo tipo de infração cometida;

II – Valor total arrecadado, mensalmente, com multas de trânsito; e

III – Ação que foram destinados os recursos arrecadados e quanto cada uma aplicaram em:

a) Educação de trânsito
b) Sinalização
c) Engenharia de tráfego e de campo
d) Fiscalização de trânsito, e
e) Outros.

Art.4º esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação

GABINETE DO PRESIDENTE 01 DE JULHO DE 2021

Thiago Soares

THIAGO PONCIANO SOARES – PRESIDENTE

Projeto de lei nº 053/2021
Autor: Humberto Ribeiro da Silva